

2ª REPUBLICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-001

CÓDIGO Nº 2012-001-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Fundamentos da Educação

Objeto: Seleção e contratação de consultoria técnica especializada, na modalidade produto, para elaborar estudos teóricos que permitam fundamentar a Matriz de Referência da Prova Nacional de Concurso para Ingresso na Carreira Docente.

1 – Atividades

- i. Analisar a Matriz de Referência da Prova Docente sob o ponto de vista dos princípios orientadores;
- ii. Analisar os documentos educacionais disponíveis, incluída a legislação pertinente para identificação das variáveis relativas à atuação docente na construção da cidadania, na promoção da inclusão e na valorização da diversidade humana;
- iii. Delimitar variáveis para a construção de instrumentos de pesquisa relacionadas ao perfil profissional dos participantes da Prova Docente, especialmente aquelas relativas à atuação docente na construção da cidadania, na promoção da inclusão e na valorização da diversidade humana;
- iv. Propor questionário exploratório a ser aplicado aos participantes do pré-teste da Prova Docente 2012;
- v. Realizar revisão bibliográfica sobre as principais tendências pedagógicas nacionais no contexto das avaliações e testes educacionais;
- vi. Em função da revisão bibliográfica, sistematizar as principais tendências pedagógicas e colocá-las como um anexo no relatório do Produto 2;
- vii. Analisar criticamente a Matriz de Referência da Prova Docente sob o enfoque dessas tendências, particularmente dos movimentos da Escola Nova e das correntes teórico-pedagógicas histórico-crítica e dialógico-problematizadora;
- viii. Analisar o referencial teórico-metodológico da Matriz de Referência da Prova Docente sob o enfoque das principais correntes epistemológicas do pensamento pedagógico brasileiro;
- ix. Realizar revisão bibliográfica sobre os princípios norteadores da Matriz de Referência, focalizando particularmente a construção da cidadania, a promoção da inclusão e a valorização da diversidade humana;
- x. Analisar criticamente os componentes do Eixo dos Processos da Matriz de Referência sob a perspectiva desses princípios;
- xi. Apresentar definição conceitual dos componentes do Eixo dos Processos da Matriz de Referência sob a perspectiva desses princípios;
- xii. Realizar revisão bibliográfica sobre as concepções de problematização da prática educacional nas principais tendências pedagógicas nacionais, particularmente escola novista, histórico-crítica e dialógico-problematizadora;
- xiii. Propor diretrizes para o desenvolvimento do processo de problematização na elaboração de itens no contexto da Prova Docente, a partir do referencial teórico-metodológico da Matriz de Referência;
- xiv. Sistematizar e documentar estudo da documentação da bibliografia sobre as concepções da problematização;
- xv. Analisar qualitativamente as informações coletadas sobre o perfil profissional dos participantes da Prova Docente no que tange à atuação docente na construção da cidadania, na promoção da inclusão e na valorização da diversidade humana;
- xvi. Elaborar indicativos qualitativos para a formulação e avaliação de políticas públicas de formação inicial e continuada de docentes de educação infantil e séries/anos iniciais do ensino fundamental brasileiro.

2 – Prazo para Execução do Contrato

360 (trezentos e sessenta) dias após assinatura do contrato

3 – Valor do Contrato

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

<p>4 – Produtos</p> <p>PRODUTO 1 - Documento técnico contendo as variáveis para a construção de questionário exploratório, relacionadas ao perfil profissional dos participantes da Prova Docente, especialmente àquelas relativas à atuação docente na construção da cidadania, na promoção da inclusão e na valorização da diversidade humana.</p> <p>PRODUTO 2 - Documento técnico contendo estudo teórico que explicita criticamente a fundamentação teórico-metodológica e a fundamentação epistemológica da Matriz de Referência da Prova Docente.</p> <p>PRODUTO 3 - Documento técnico contendo estudo teórico com a definição conceitual de elementos (conhecimentos, competências, habilidades e processos), que compõem a Matriz de Referência.</p> <p>PRODUTO 4 - Documento técnico contendo proposta de diretrizes para o desenvolvimento do processo de problematização, elaboradas a partir de estudo teórico que explicita criticamente a fundamentação teórico-metodológica do processo de construção da problematização da prática educacional para a elaboração de itens no contexto da Prova Docente.</p> <p>PRODUTO 5 - Documento técnico contendo estudo exploratório sobre o perfil profissional dos participantes da Prova Docente no que tange a atuação docente na construção da cidadania, na promoção da inclusão e na valorização da diversidade humana.</p>
<p>5 – Qualificação</p> <p>OBRIGATÓRIA: Formação: Pedagogia, Filosofia ou Ciências Sociais e Humanas. Pós Graduação: Doutorado; Área de conhecimento: educação, preferencialmente com tese defendida na área de fundamentos da educação e/ou avaliação educacional.</p> <p>DESEJÁVEL: Pós-Doutorado; Área de conhecimento: educação; Área de Concentração: fundamentos da educação.</p> <p>Experiência em docência nas áreas de fundamentos epistemológicos da educação e teorias da educação em curso de graduação em pedagogia. Tempo mínimo: 3 anos</p> <p>Experiência em docência e orientação em cursos de pós-graduação stricto sensu em educação, nas áreas de fundamentos epistemológicos da educação, teorias da educação e educação intercultural. Tempo mínimo: 5 anos</p> <p>Experiência em Pesquisa e coordenação de grupo de pesquisa certificado por instituição de ensino superior na área de educação, diversidade e interculturalidade. Tempo mínimo: 5 anos</p> <p>Publicação A: Assunto: fundamentos da educação; Tipo: Artigo publicado em periódico, capítulo de livro, artigo apresentado em congressos e/ou seminários – últimos cinco anos; Quantidade mínima de publicação: 01.</p> <p>Publicação B: Assunto: educação e/ou inclusão, diversidade e interculturalidade; Tipo: Artigo publicado em periódico, capítulo de livro, artigo apresentado em congressos e/ou seminários – últimos cinco anos; Quantidade mínima de publicação: 01.</p>
<p>6 – Local do Trabalho</p> <p>Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas as convocações do Inep para reuniões técnicas. O custeio dos deslocamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços de consultoria está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto. O comprovante de embarque e o Relatório de Viagem deverão ser apresentados à Coordenação do Projeto no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da viagem.</p>
<p>7 – Prazo para envio de currículos</p> <p>CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia 06.05.2012. Devendo constar o Código "2012-001-01", OBRIGATORIAMENTE. O Projeto não se responsabiliza por problemas com envio de currículo.</p>
<p>8 – Modelo de Currículo</p> <p>Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: http://portal.inep.gov.br/selecao-2012</p>
<p>9 – Condições Gerais do Processo Seletivo</p> <ol style="list-style-type: none"> i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista. ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados. iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital. v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital. vi. Somente os candidatos selecionados serão notificados do resultado.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.
- ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos.
- iii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) devido o compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa e financiamento com recursos públicos.
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto 5.151/2004.